



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Conselho Municipal de Educação

Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ nº 03, de 12 de julho de 2021

ALTERA o Art. 10 da Deliberação CME/BJI-RJ nº 02, de 06 de maio de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define como incumbência do município “baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 06(seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.247, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 359, de 22 de abril de 1998, que define as normas do Sistema de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e dá outras providências.

DELIBERA

Art. 1º. O Art. 10 da Deliberação CME/BJI-RJ nº 02, de 06 de maio de 2021, será direcionado pela seguinte redação:

“Art. 10. Os anos finais do Ensino Fundamental terá a duração de 4 (quatro) anos letivos, compreendendo o período do 6º ao 9º ano de escolaridade.

Parágrafo único. Nos 4 (quatro) anos finais do Ensino fundamental serão implementadas as ações pedagógicas da PROGRESSÃO PARCIAL, observando a sequência do currículo.”

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada pela Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 09 de julho de 2021.

Presidente - Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil *Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*

Secretário- Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em Sessão Plenária aprova por unanimidade os termos da presente Deliberação.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 12 de julho de 2021.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Vice-presidente *Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira*

Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*

Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*

Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*

Giselle Montovaneli de Sousa *Giselle Montovaneli de Sousa*

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil *Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*

Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*

Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

Selma Maria de Oliveira *Selma Maria de Oliveira*

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo

Presidente do CMEBJI-RJ

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI-RJ nº 03, de 12 de julho de 2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana RJ, 13 de julho de 2021.

Ivana dos Santos Gomes

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer